



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 004/2022

“Altera o inciso XVIII do Art. 6.º da Lei Orgânica Municipal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 1.º Altera o inciso XVIII do Art. 6.º da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação.

XVIII - conceder, permitir, autorizar e disciplinar os serviços de transporte coletivo e de táxis e mototaxi, fixando as respectivas tarifas; **(NR)**

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, 14 de Setembro de 2022.

MARCOS SIDNEY
SILVA DE
OLIVEIRA:682509080
15

Assinado de forma digital
por MARCOS SIDNEY SILVA
DE OLIVEIRA:68250908015
Dados: 2022.09.14 13:29:53
-03'00'

Ver. Marcos Sidney Silva de Oliveira
Presidente

Registre-se e Publique-se:

MIGUEL DUARTE
CRIZEL:00930724
062

Assinado de forma digital
por MIGUEL DUARTE
CRIZEL:00930724062
Dados: 2022.09.15
11:05:19 -03'00'

Ver. Miguel Duarte Crizel

1.º Secretário

ELO 004/2022 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019830 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 743E309B1EEB14D55D0412558795E166

